



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 00205/91

N.º :  
Assunto : ESTABELECE VALOR DE METRAGEM DE LOTES DE TERRE-  
Serviço : NOS E CONSTRUÇÕES PARA FINS TRIBUTÁRIOS PARA O  
Data : POVOADO DE LIMAS DESTA MUNICÍPIO, PARA 1.991.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 1º, combinado com o art. 4º da Lei Municipal nº 00236/78, art. 1º da Lei nº 00376/84 e o art. 18º da Lei Municipal nº 00290/81, de 15 de Setembro de 1.981 do Código Tributário Municipal.

Considerando as artigos de números 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º, seus itens, parágrafos e incisos da Lei nº 00290/81 de 15 de Setembro de 1981:

### DECRETA:

Art. 1º - Os cálculos para efeito de tributação serão feitos por meio de lançamento em fichas individuais tomando-se por base o metro quadrado de lotes de terrenos, que será dividido por zonas o Povoado de Limas de acordo com as seguintes classificações:

I - ZONA A - Valor por metro quadrado de lote Cr\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta cruzeiros);

ZONA B - Valor por metro quadrado de lote Cr\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta cruzeiros);

ZONA C - Valor por metros quadrado de lote Cr\$ 330,00 (Trezentos e trinta cruzeiros).

II - Terrenos: Localização por quadras e zonas

ZONA A - Quadra nº A1, lotes nºs. 02 á 08

Quadra nº A2, lotes nºs. 01 á 07

Quadra nº A6, lotes nºs. 06 á 10

Quadra nº A7, lotes nºs. 01 á 12

Quadra nº A8, lotes nºs. 01 á 20

Quadra nº A9, lotes nºs. 03 á 12

Quadra nº A14, lotes nºs. 01 e 02 e de 09 á 15

Quadra nº A15, lotes nºs. 01 á 06 e de 11 á 14

Quadra nº A16, lotes nºs. 01 á 08 e de 13 á 17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

ZONA B - Quadra nº A2, lotes nºs. 08 á 14  
Quadra nº A3, lotes nºs. 01 á 06  
Quadra nºs A9, lotes nºs. 01 e 02 e de 13 á 20  
Quadra nº A10, lotes nºs. 03 á 12  
Quadra nº A17, lotes nºs. 01 é 02 e de 15 á 20  
Quadra nº A18, lotes nºs. 03 á 10

ZONA C - Quadra nº A3, lotes de nºs. 07 á 11  
Quadra nº A4, lote nº 01  
Quadra nº A5, lote nº 01  
Quadra nº A6, lotes nºs. 01 á 05  
Quadra nº A10, lotes nºs. 01 e 02 e de 13 á 20  
Quadra nº A11, lotes nºs. 01 á 06  
Quadra nº A12, lote N.ºs. 01 e 02  
Quadra nº A14, lote nºs. 03 á 08  
Quadra nº A15, lotes nºs. 07 á 10  
Quadra nº A16, lote nºs. 09 á 12  
Quadra nº A17, lote nºs. 11 á 14  
Quadra nº A18, lotes nºs. 01 e 02 e de 11 á 22  
Quadra nº A20  
Quadra nº A21, lotes nºs. 01 á 06

Art. 2º - Serão calculados o valor por metro quadrado de construção com área coberta, de acordo com as seguintes classificações por secções e tipologias:

I - ZONA A - Construção com tipologia de 1ª com valor de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros)  
Construção com tipologia de 2ª com valor de Cr\$ 3.000,00 ( Treis mil cruzeiros);  
Construção com tipologia de 3ª com valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

ZONA B - Construção com tipologia de 1ª com valor de Cr\$ 3.000,00 (Treis mil cruzeiros);  
Construção com tipologia de 2ª com valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros);

Construção com tipologia de 3ª com valor de Cr\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos cruzeiros).